

TERMO DE CESSÃO DE RECEBÍVEIS

Ao indicar o aplicativo Conta Digital Triboo como Domicílio Bancário, disponibilizado pela VALOR INOVAÇÃO - GESTÃO DE NEGÓCIOS EIRELI, empresa de direito privado, situada na Cidade de Santo André, no Estado de São Paulo, na Rua José Versolato, nº 111 - Conj. 3610 - Centro - São Bernardo do Campo - SP, inscrita no CNPJ/MF sob nº 13.983.672/0001-06, doravante denominado "TRIBOO".

Você manifesta estar ciente deste Termo de Cessão de Recebíveis, que descreve de forma transparente e com linguagem simples como seus recebíveis são capturados e liquidados em Conta Garantia de gestão da Triboo e disponibilizados em Conta Digital Triboo de sua titularidade. A proteção de seus recebíveis e sua privacidade são muito importantes para a TRIBOO. Em caso de dúvidas, é só nos procurar em nossos canais de atendimento.

1. OBJETIVO

1.1.A TRIBOO tem como objetivo estabelecer e disciplinar, durante o prazo de vigência, a relação Adquirente e Estabelecimento, na transferência de valores por prestação de serviços de débito, crédito e antecipação de recebíveis, através das máquinas POS, TEF, Link de Pagamento ou outra tecnologia e plataforma eletrônica, derivados da Proposta Comercial devidamente assinada pelo representante legal do Estabelecimento.

2. EXPRESSÕES

2.1.CEDENTE (ESTABELECIMENTO) - Usuário de equipamento ou sistema de captura de meios de pagamento.

2.2.CESSIONÁRIO (TRIBOO) - Empresa autorizada a receber da ADQUIRENTE os valores em favor da Cedente.

2.3.ADQUIRENTE - Empresa responsável pela captura e liquidação dos valores.

3. CONSIDERANDO

3.1.Que o CEDENTE se utiliza de equipamento e/ou sistema de captura de meios de pagamento Triboo

3.2.Que o CEDENTE deseja ceder os recebíveis em favor da CESSIONÁRIO.

3.3.Que tal cessão se dará em todas as operações.

4. AUTORIZAÇÃO

- 4.1.O CEDENTE autoriza, a partir da Assinatura da Proposta Comercial, a ADQUIRENTE a transferir os seus recebíveis transacionados no sistema de Captura para o CESSIONÁRIO.
- 4.2.O CEDENTE e o ADQUIRENTE, a partir do Termo de Cessão de Recebíveis, outorga plena, total e irrevogável quitação ao CESSIONÁRIO de suas obrigações após a transferência dos recebíveis para a Conta Digital de sua titularidade.

5. DIREITOS DO CEDENTE

- 5.1.O CESSIONÁRIO concorda com o tratamento de previsto da lei no 13.709, de 14 de agosto de 2018.
- 5.2.O CESSIONÁRIO declara ciência de que a pedido do CEDENTE, a partir da comunicação por e-mail informando novo domicilio bancário, poderá rescindir a cessão de recebíveis a qualquer momento sem que haja nenhum ônus, encargos, multa e/ou penalidade.